

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## LEI MUNICIPAL N. 1946, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixado nos seguintes valores:

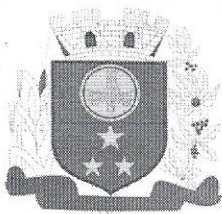
- I – Prefeito Municipal - R\$ 13.119,00 (treze mil cento e dezenove reais);
- II – Vice-Prefeito - R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais);
- III – Secretário Municipal - 3.279,00 (três mil duzentos e setenta e nove reais).

**Art. 2º.** Fica assegurado ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos Secretários do Município, o direito de perceberem o 13º (décimo terceiro) e um terço de férias do subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2018, em face da perda inflacionária medida no exercício financeiro anterior, devendo ser observada a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

**Parágrafo único.** Será inadmissível disposição que preveja reajuste concedendo ganho real acima da inflação.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de agosto de 2016.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

  
**Bruno Henrique Ribeiro**  
Assessor Jurídico

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Recebido em 17/08/16  
Horário 12/52  
  
ASSINATURA  
Mazeni Justiniana Henrique  
SECRETÁRIA EXECUTIVA